



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5669 , DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

**PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1992, o seguinte Major PM:

- MAJ PM RE 00581-6 DEJAIR DOS SANTOS ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 2669 do dia 26/08/92

Ret: *[Handwritten Signature]*
Publicado no Diário Oficial
nº 2618 do dia 16/08/92

DECRETO Nº 5659, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do preceito do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1992, o seguinte-Maior PM:

- MAJ PM RE 00581-6 DECAIR DOS SANTOS ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 1992, 104ª República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador